

LEI Nº 1.718/2006, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.

Autoriza o Executivo Municipal doar pneus à Brigada Militar.

PAULO HENRIQUE BAGGIO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, em cumprimento à Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar à Brigada Militar de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, pneus novos, num valor de até R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO/RS,

27 de setembro de 2006.

Registre-se e publique-se:

Carlos Humberto Dall Pra,
Sec. da Administração

Paulo Henrique Baggio,
Prefeito Municipal